



**EMENDA DE PLENÁRIO N° DE 2033
(PL 2131/2007)**

Torna obrigatória a homologação em cartório de todo contrato de empréstimo consignado a ser efetuado por aposentado ou pensionista do INSS.

Dê-se aos arts. 2º e 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2121, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a instituição consignatária incorrerá em multa automática de dez por cento do valor depositado, a ser revertida em favor do consumidor, salvo se, em até quarenta e cinco dias, contados do pedido a que se refere o parágrafo anterior, comprovar:

I – A hipótese de engano justificável, conforme artigo 42 parágrafo único, da Lei 8.078, de 11 de setembro, 1990;

II – A existência de fraude, sem a concorrência da Instituição Financeira ou de seus prepostos para sua realização.

.....

Art. 3º

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, a instituição consignatária incorrerá em multa automática de dez por cento do valor depositado, a ser revertida em favor do servidor, salvo se, em até quarenta e cinco dias, contados do pedido a que se refere o parágrafo anterior, comprovar:

I – A hipótese de engano justificável, conforme artigo 42 parágrafo único, da Lei 8.078, de 11 de setembro, 1990;



* C D 2 3 5 4 7 4 6 4 1 0 0 0 *



II – A existência de fraude, sem a concorrência da Instituição Financeira ou de seus prepostos para sua realização.

”

JUSTIFICATIVA

Para garantir maior segurança jurídica nas transações de crédito consignado, é necessário que seja incluída também a hipótese de fraude além do engano justificável. Diante da importância, solicito aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2023

Deputado Capitão Alberto Neto

PL/AM



* C D 2 3 5 4 7 4 6 4 1 0 0 0 *





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Torna obrigatória a homologação
em cartório de todo contrato de empréstimo
consignado a ser efetuado por aposentado
ou pensionista do INSS.

Assinaram eletronicamente o documento CD235474641000, nesta ordem:

- 1 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM) - VICE-LÍDER do PL
- 2 Dep. Aluisio Mendes (REPUBLIC/MA)
- 3 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação
PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

